

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 836/GR/UFFS/2018

PROCESSO SELETIVO PARA O AUXÍLIO À PERMANÊNCIA DOS POVOS INDÍGENAS NA UFFS

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAE) torna pública a realização de Processo Seletivo para a concessão de Auxílios destinados à permanência dos povos indígenas na UFFS, conforme PORTARIA Nº 683/GR/UFFS/2018.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **1.1** Auxílio destinado à permanência dos povos indígenas na UFFS é uma modalidade de auxílio financeiro provisório que visa suprir as necessidades de estudante indígenas ainda não contemplados pelo Programa Bolsa Permanência PBP, mantido pelo Governo Federal.
- **1.2** O Recebimento desta modalidade de auxílio findará tão logo o estudante proceda com a inscrição no Programa Bolsa Permanência, por meio da homologação de seu cadastro no Sistema do Bolsa Permanência SISBP; ou quando o estudante deixar de cumprir as situações previstas no Art. 4º da PORTARIA Nº 683/GR/UFFS/2018.

2 OBJETIVO

2.1 Suprir as vulnerabilidades socioeconômicas e fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas dos alunos indígenas da UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), por meio de oferta de auxílio financeiro.

3 PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes indígenas com plenas condições de atender os requisitos para cadastro no Programa Bolsa Permanência - PBP, que ainda não recebam tal benefício devido impossibilidade de realizar inscrição.

Parágrafo único. Entende-se que o estudante fica impossibilitado de realizar inscrição no Programa Bolsa Permanência quando o MEC, por qualquer motivo, não permitir a submissão de novos cadastros do Sistema do Bolsa Permanência - SISBP ou estabeleça vagas em quantidade inferior à demanda.

4 CARACTERIZAÇÃO DO AUXÍLIO

- **4.1** Os recursos destinados ao pagamento do Auxílio à Permanência dos Povos Indígenas na UFFS serão provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, totalizando para o semestre 2018/2 R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
- **4.2** O Auxílio à Permanência dos Povos Indígenas na UFFS será pago em parcelas mensais de R\$ 600,00, exclusivamente aos discentes que atendam aos requisitos dispostos no item 3 deste Edital.
- **4.3** Os valores serão pagos de acordo com a disponibilidade de crédito orçamentário, conforme LEI N° 13.587, DE 2 DE JANEIRO DE 2018 e com os limites de cota de orçamento, disponibilizados no decorrer do exercício financeiro do ano vigente, salvo indisponibilidade no repasse de recursos orçamentários e financeiros do Tesouro Nacional.
- **4.4** Havendo disponibilidade financeira, a Universidade poderá realizar suplementação de valores para a concessão do auxílio financeiro de que trata este Edital.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

5 DAS INSCRIÇÕES, RESULTADOS E PAGAMENTOS

- **5.1** As inscrições serão realizadas no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) dos campi, nos horários de funcionamento estabelecidos pelo setor em cada campus, a qualquer momento ao longo do segundo semestre de 2018. Estará apto a solicitar o auxílio, o estudante que:
- I Estiver regularmente matriculado em curso de graduação da UFFS;
- II Comprovar sua situação de indígena.
- **5.2** Os documentos a serem apresentados pelo estudante no momento de sua inscrição são:
- I Termo de Compromisso Assinado (Anexo I);
- II Comprovante de conta-corrente individual em situação ativa;
- **III -** Autodeclaração de Pertencimento Étnico e de Anuência da Comunidade Indígena (Anexo II):
- **IV** Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) de que o estudante reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Anexo III).

Parágrafo único. - As inscrições somente serão deferidas após a entrega e validação de todos os documentos.

- **5.3** O resultado das inscrições e os desligamentos serão publicados por meio de Edital nos meses de suas respectivas ocorrências.
- **5.4** O estudante terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, para solicitar revisão do processo de seleção, protocolando pedido de revisão no SAE do campus.

Parágrafo único. - Nos pedidos de revisão não será aceito acréscimo de documentos que tenham sido motivo de indeferimento da inscrição.

5.5 O pagamento será realizado no início do mês subsequente para as inscrições deferidas até o 10° dia do mês de referência.

Parágrafo único. - Não haverá pagamento retroativo para inscrições deferidas após a data limite de cada mês de referência.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 No caso de recebimento indevido de qualquer auxílio da PROAE, por qualquer razão averiguada, o estudante será comunicado pelo SAE e deverá ressarcir a UFFS, em um prazo de 30 (trinta) dias por meio de guia de Recolhimento da União (GRU).

Parágrafo único. Após o ressarcimento o estudante deverá entregar cópia da quitação da GRU no SAE para que seja dado baixa em pendência financeira.

- **6.2** Verificada qualquer irregularidade o estudante estará sujeito à apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação em vigor.
- **6.3** Os pagamentos não efetuados por conta de irregularidades nos dados bancários, não serão realizados de forma retroativa em anos posteriores.
- **6.4** Os casos omissos serão analisados pela PROAE.

Chapecó-SC, 31 de julho de 2018.

ANTÔNIO INÁCIO ANDRIOLI Reitor em exercício



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Declaro para os devidos fins que eu,,
nacionalidade:,
domiciliado em (endereço/CEP):,
detentor do Registro Geral (RG):,
do Cadastro de Pessoa Física no (CPF):,
filho de (nome da mãe):,
aluno devidamente matriculado no curso (nome do curso de graduação) e matriculado sob o
número (número de matrícula) em nível de graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa de Bolsa
Permanência, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar todas as condições previstas na
Portaria de criação do Programa e das demais normas que venham a substituir ou complementar
a legislação vigente e DECLARO que:

- ${f I}$ Não ultrapasso dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estou matriculado para me diplomar;
- II Responderei civil, administrativa e criminalmente pelas informações prestadas, inclusive no âmbito do sistema de informação do programa e AUTORIZO o FNDE a bloquear ou estornar valores creditados em minha conta benefício, mediante solicitação direta ao Banco do Brasil S/A, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
- 1 ocorrência de depósitos indevidos;
- 2 determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- 3 constatação de irregularidades na comprovação do meu desempenho acadêmico;
- 4 constatação de incorreções nas minhas informações cadastrais como bolsista.
- OBRIGO-ME ainda a, no caso de inexistência de saldo suficiente na conta benefício e não havendo pagamentos futuros a serem efetuados, restituir ao FNDE, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da notificação, os valores creditados indevidamente ou objeto de irregularidade constatada.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Local e Data

Assinatura do Bolsista



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO II

AUTO DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Eu,,
inscrito sob o RG,
CPF:,
declaro que sou indígena da etnia,
residente na Comunidade,
no município de
Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente
das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a
apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na minha exclusão no Programa
Bolsa Permanência - PBP.

Local e Data

Assinatura do Estudante



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE ANUÊNCIA DA COMUNIDADE

As lideranças indígenas da Comunidade		
acima identificado é indígena da etnia	Ins que (nome do estudante):,	
	·	
Liderança 1		
Nome Completo:		
CPF:		
Função:	Assinatura	
Liderança 2		
Nome Completo:		
CPF:		
Função:	Assinatura	
Liderança 3		
Nome Completo:		
CPF:		
Função:	Assinatura	

Local e Data

Assinatura do Representante da FUNAI/Carimbo

^{*} Declaro a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do/a estudante no Programa Bolsa Permanência - PBP.



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE INDÍGENA

Declaramos que para atender aos requisitos exigidos pela PORTARIA Nº 389, DE 09 DE M	AIO
DE 2013, para inscrição no Programa Bolsa Permanência - PBP, do Governo Federal, qu	ue o
indígena	,
de etnia	,
portador do RG nº	e
CPF:	
é residente e domiciliado na Comunidade Indígena de	,
Município de	•
Nada mais a declarar, firmamos a presente declaração, ara um só teor e efeito.	

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Servidor da Funai



Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700 gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ANEXO V

PEDIDO DE REVISÃO

Eu
(nome completo), Matrícula nº
no curso de
no <i>Campus</i>
solicito revisão da minha inscrição no Programa Bolsa Permanência, tendo em vista que não foi
homologada.
Solicito também ao SAE a adesão a um Plano de Acompanhamento: () Sim () Não
Justificativa para a solicitação de reavaliação:
Para fundamentar esse pedido, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e Data

Assinatura do/a estudante

Local e Data